

## Anexo I

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 9 (nove) postos de trabalho do mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas - Referência F- na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), cujo aviso foi publicitado na Bolsa de Emprego Público. (OE201805|1530)

### Lista de candidatos admitidos e excluídos

	Nome do candidato	
1	Ana Margarida Batalha Pereira Neves	Excluída a)
2	Ana Paula Pinto de Oliveira Leitão	Excluída a)
3	Carla Alexandra de Brito Vigário	Excluída a)
4	Colette Aguiar Cardoso	Excluída a)
5	Danila do Rosário Fernandes Morais	Excluída a)
6	Diogo António de Sousa Oliveira	Excluído a)
7	Domingas Tomás Martins	Excluída a)
8	Elsa Maria Ferreira Simão Taborda	Admitida
9	Elsa Odília Teixeira Neves	Excluída a) b)
10	Francisco Salvador Reis	Excluído a)
11	Joana Rodrigues	Excluída a)
12	Hugo Rafael Rodrigues Palricas	Excluído a)
13	Inês Catarina Machado dos Reis	Excluída a)
14	Liliana Jesus Carlos	Excluída a)
15	Margaux Rosa	Excluída a)
16	Maria João Pereira Aldiano	Excluída a)
17	Micaela Carreira Pinheiro	Excluída a)
18	Paula Cristina da Silva Candeias	Excluída a)
19	Neuza Filipa Silva Barreiro	Excluída a)
20	Pedro Manuel Costa Roxo	Excluído a)
21	Rebeca Pereira	Excluída a)
22	Sónia Ribeiro	Excluída a)
23	Soraia Rodrigues Ferreira	Excluída a)
24	Telmo Ruivo Cadete	Excluído a)
25	Vera Mónica Ferreira Mateus	Excluída a)

a) Por o candidato não cumprir o requisito de admissão mencionado no ponto 9.1. do Aviso de Abertura: o trabalhador exerça ou tenha exercido funções que correspondem ao conteúdo funcional da carreira/categoria, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

b) Por o candidato não cumprir com o descrito no ponto 5 - Referência F: Arquivo Distrital de Leiria, do Aviso do procedimento concursal, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 5º da Lei n.º 112/2017: “Artigo 5.º - Opositores aos procedimentos concursais - 1 – Podem ser opositores aos procedimentos concursais as pessoas que se encontrem nas situações referidas nos n.os 2 ou 3 do artigo 3.º e que exerceram as funções correspondentes aos postos de trabalho.”